

**Regulamento do Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ideias Inovadoras  
do Instituto Superior de Agronomia - ApINOV@ISA**

**Preâmbulo**

As Instituições de Ensino Superior têm um papel determinante na preparação de profissionais habilitados a enfrentarem os desafios da competitividade e da sustentabilidade. O Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa tem por uma das suas orientações promover a formação científica, técnica e humana dos seus estudantes, fomentando a inovação, capacidade empreendedora e atitude para a resolução de problemas e construção de oportunidades, conforme à missão de ensino e conhecimento expressa nos seus Estatutos. Neste contexto, o presente regulamento define as regras para a concessão de apoios ao desenvolvimento de projetos/ideias inovadoras, designado pelo acrónimo ApINOV@ISA.

**Artigo 1.º**

**Objeto e âmbito**

O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do ISA concederá apoios, de natureza financeira ou outra, destinados a apoiar projetos que visem o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de novos processos, produtos ou serviços nos setores da produção e gestão agrícola, agroalimentar, animal, florestal e ambiental, assim como no âmbito das ciências biológicas e da arquitetura paisagista.

**Artigo 2.º**

**Elegibilidade e duração**

- 1 - Os destinatários preferenciais do ApINOV@ISA são os estudantes, pelo que a equipa será constituída por estudantes (máximo quatro membros) com um apoio expresso de docentes, investigadores ou técnicos superiores (máximo dois membros).
- 2 - Os projetos propostos devem resultar da iniciativa dos estudantes, geralmente decorrentes do ensino, com uma duração curta, em regra entre dois e quatro meses.
- 3 - Apenas se podem candidatar ao apoio a que se refere o presente regulamento equipas pertencentes exclusivamente à comunidade académica com ligação funcional ao ISA, ou seja, estudantes de licenciatura e de mestrado, apoiados por docentes, investigadores ou técnicos superiores com afiliação ISA.

**Artigo 3.º**

**Apresentação de candidatura**

Cada equipa só poderá apresentar uma candidatura em cada concurso e deverá cumprir os seguintes requisitos:

- 1 — Preencher um formulário de candidatura que estará disponível no sitio digital do ISA, a ser enviado por via eletrónica para [apinov@isa.ulisboa.pt](mailto:apinov@isa.ulisboa.pt)
- 2 — As candidaturas devem contemplar o título, acrónimo e palavras chave, assim como a descrição sumária do tema/problema e da sua importância societal, o objetivo do projeto proposto, descrevendo o cariz inovador e o impacto esperado, as tarefas a desenvolver, os recursos e meios que serão necessários, o custo total e o financiamento solicitado.

- 3 — Na candidatura deverá também constar o currículo resumido de cada membro da equipa.
- 4 — A candidatura poderá apresentar mentores da AAAISA e/ou AlumnISA que, não pertencendo à equipa do projeto, se dispõem a apoiá-la técnica ou financeiramente, devendo ser indicado o seu papel no projeto.
- 5 — As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos nos respetivos editais.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de atribuição dos apoios**

- 1 — Os projetos ApINOV@ISA são avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- a) Dimensão do problema a solucionar;
  - b) Grau de inovação e grau de impacte dos resultados esperados;
  - c) Exequibilidade do projeto no período previsto;
  - d) Razoabilidade do apoio financeiro solicitado e disponibilidade orçamental.
- 2 — Cada edital de abertura de um concurso poderá explicitar critérios ou restrições adicionais.
- 3 — Em caso de mérito equivalente, será dada preferência a projetos de cariz interdisciplinar.
- 4 — Serão aprovados tantos projetos quantos os que se enquadrem no valor do orçamento disponível.
- 5 — Os apoios a conceder destinam-se a suportar parte ou o total das atividades do projeto, que serão devidamente especificados na comunicação do apoio.

#### **Artigo 5.º**

##### **Notificação**

- 1 - Após despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do ISA, sobre a ata dos resultados, as notificações a que haja lugar são realizadas pela Divisão Académica, por via eletrónica e através da página de internet, notificando a equipa da decisão do projeto e, no caso de aprovação, do valor da verba atribuída.
- 2 - Não existe possibilidade de recurso da decisão.

#### **Artigo 6.º**

##### **Menção do apoio**

Os projetos a que sejam atribuídos apoios ficam obrigados a usar os logótipos do ISA, da Universidade de Lisboa e, caso se aplique, de outra(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

#### **Artigo 7.º**

##### **Relatório final**

- 1 — Os beneficiários de financiamento ficam obrigados a enviar à Divisão Académica, no prazo de 30 dias úteis após o termo das atividades, um relatório sobre a forma como a ação decorreu (atividade) e como foi utilizado o apoio recebido (financeiro), incorrendo no dever de o repor caso não apresentem atempadamente o mencionado relatório ou ele evidencie, na análise a

que se refere o ponto seguinte, que as atividades apoiadas não foram realizadas nas condições inicialmente previstas.

2 — A Divisão Académica deve proceder à análise preliminar do relatório, para verificação da conformidade dos elementos constantes do mesmo, e deverá remetê-lo ao Presidente do ISA com informação da sua conformidade formal.

#### **Artigo 8.º**

##### **Prazos, júri, valores dos apoios e divulgação**

1 — Os prazos, a constituição do júri e os valores dos apoios a atribuir em cada edição do concurso ApINOV@ISA serão determinados por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do ISA, verificando-se a existência de suporte para os apoios financeiros a conceder em donativos que o ISA tenha ou possa vir a receber e que possa alocar a essa finalidade, sendo sempre divulgada a origem desses apoios externos.

2 — O júri será constituído por dois membros do Conselho de Gestão, um elemento externo ao ISA e um representante da AEISA, tendo o Presidente do ISA voto de qualidade em caso de empate.

3 — A divulgação de cada edição do concurso previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do ISA e de outros meios considerados adequados.

#### **Artigo 9.º**

##### **Confidencialidade**

Os membros designados para o júri de cada edição obrigam-se expressamente a:

a) Manter a confidencialidade das propostas recebidas no âmbito do concurso em matérias classificadas pelos proponentes como confidenciais;

b) Abster-se de copiar, revelar, fazer uso ou dar às informações confidenciais um tratamento diferente do propósito para o qual foram reveladas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Alterações e Omissões**

1 — As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pelo Conselho de Gestão do ISA.

2 — Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelo Presidente do ISA, ou por quem legalmente o substitua, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.